



PROCESSO DE COMPRAS Nº 001/2024
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA
UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE

O Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 16.505/851/0001-26, com sede em Abaeté – Minas Gerais, na Rua Frei Orlando nº 300 – Bairro: Centro – CEP 35.620-000 torna público que realizará processo de compra por meio de licitação, na modalidade COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando-se de divulgação eletrônica através do Portal dos Convênios – Plataforma +Brasil, no âmbito do Convênio nº 947227/2023 firmado com o Ministério da Saúde.

A presente Cotação Prévia de Preços será realizada nos termos do Decreto nº 6170, de 25/07/2007, da Portaria Interministerial no 424, de 30 de Dezembro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Complementar 147, de 07/08/2014.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, necessários à execução do referido Convênio, em conformidade com quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2- DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 – A Cotação Prévia de Preços será realizada através do Portal dos Convênios – Plataforma +Brasil e o recebimento das propostas se dará das 09h do dia 12/04/2024 às 18h do dia 19/04/2024, conforme horário de Brasília/DF.

2.2 – As empresas participantes deverão encaminhar **SOMENTE A PROPOSTA COMERCIAL COMPLETA** no e-mail compras.hsypabaete@gmail.com ou para o endereço Rua: Frei Orlando nº 300 – Centro – CEP 35.620-000 – Abaeté, Minas Gerais – aos Cuidados do Setor de Compras / Licitação.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / DA IMPUGNAÇÃO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail: compras.hsypabaete@gmail.com e



identificados com CNPJ, Razão Social, nome do Representante Legal, endereço, e-mail e telefone, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

3.1.1 – Eventuais pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação não terão efeito suspensivo.

3.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação serão comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

3.3 – Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidada ou legitimamente interessada.

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

6 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas deverão ser digitadas, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo a última folha assinada pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

I – Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

II – Nome e CPF do responsável pela proposta;

III – Instrumento público ou particular de procuração, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à Cotação Prévia de Preços, em nome da empresa;

IV – Referências que bem indiquem o objeto contratado;

V – Prazo de entrega;

VI – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional em unidades e totais de cada ITEM, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da



execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;

VII – Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite para acolhimento das mesmas;

VIII – Descrição completa do produto ofertado, informando suas características técnicas, acessórios, opcionais inclusos etc;

IX – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

X – Caso a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada dos preços ofertados.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A documentação de habilitação da empresa deverá conter, a saber:

I – Ato constitutivo atualizado;

II – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

V – Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VII – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VIII – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IX – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público e com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal - Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO IV;

X – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Declaração de Inexistência de Empregado Menor – ANEXO III;

XI – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 8.077/2013, quando for cabível;

XII – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 Decreto Federal nº. 8.077/2013 e Lei Federal nº. 9.782/99, quando for cabível;

XIII – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do Município da empresa.

7.2 – Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia de Preços deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para abertura e durante toda a vigência contratual.



8 – DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA

8.1 – Será lavrada ata circunstanciada e disponibilizada para consulta mediante solicitação.

8.2 – É facultado ao Setor de Compras / Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.3 – O resultado da avaliação das propostas será publicado no mural do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté e enviado, via e-mail ou por ofício, à empresa vencedora.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I – Termo de Referência e as condições expostas neste Edital.

9.2 – Classificadas as propostas quanto ao preço e identificada à proposta que apresentar o Menor Preço, será solicitada a Documentação de Habilitação conforme item 7.1 para conferência.

9.3 – Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa à ausência, rasura, validade ou outra, a empresa será sumariamente inabilitada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente seguinte.

9.4 – Identificada a empresa com proposta de menor preço e em condições de habilitação, serão considerados os demais itens de julgamento da Cotação Prévia de Preços.

9.5 – Serão também desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

II – Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

III – Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;

IV – Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.

9.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para sorteio, ou, se for o caso, apresentação de proposta de menor preço do que o ofertado anteriormente.

9.7 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações:



a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) após o encerramento da entrega das propostas, serão identificadas as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

c) a proposta apresenta por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após a comunicação da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

d) caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

e) não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.8 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no Termo de Convênio para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

9.9 – Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.10 – Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora.

9.11 – A empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar a proposta original e todos os documentos habilitatórios (devidamente autenticados) com prazo vigente, no Setor de Compras / Licitação do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, situado na Rua: Frei Orlando n° 300 – Centro – CEP 35.620-000 – Abaeté – Minas Gerais.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo **em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado**, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, devendo ser protocolizados na sala do Setor de Compras / Licitação do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté situado na Rua: Frei Orlando, n° 300 – Bairro: Centro – CEP 35.620-000 – Abaeté – Minas Gerais, no horário de 09h00min as 17h00min horas ou por e-mail: compras.hsvpabaete@gmail.com.



10.2 – Recebido o recurso pelo Setor de Compras/Licitação do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, o participante vencedor da Cotação Prévia de Preços será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta.

10.3 – Os recursos terão efeito suspensivo.

10.4 – O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços ou na sua invalidação, a critério do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté.

10.5 – O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado mediante solicitação através do email compras.hsvpabaete@gmail.com.

10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Gerência de Suprimentos e Logística adjudicará o objeto e o Diretor de Assistência à Saúde / Provedoria homologará o procedimento licitatório.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto desta Cotação Prévia de Preços em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra – OC, expedida pelo Setor de Compras do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

12.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta do Convênio nº 947227/2023 – Programa de Trabalho: 10.302.5018 .8535.0031, PTRES n. 220463 – Natureza da despesa: 445042.

13– DO CONTRATO

13.1 – Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, e depois do julgamento de eventual recurso, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, por meio de correio eletrônico ou via Correios (AR).

13.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

13.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de



classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos médico hospitalares.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

15.2 – Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais desta cotação.

15.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.4 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.

16.2 – Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos.

16.3 – Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

16.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

16.5 – Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.

16.6 – Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a prática de atos ilícitos, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no presente instrumento convocatório, sem prejuízo de multa e outras penalidades estabelecidas no contrato.

17.2 – A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.3 – Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

17.4 – O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, previsões editalícias ou cláusulas contratuais, ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos no contrato ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, equipamento ou execução de serviços, até o limite de 19,8% (dezenove vírgula oito décimos), correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para a Cotação Prévia de Preços;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte;

c) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

d) propor recursos manifestamente protelatórios;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

V - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

VI - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte superiores aos contratados ou registrados.

17.4.1 – Se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, o Setor de compras



Do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

17.4.2 – O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

17.4.3 – Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

17.4.4 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

17.4.4.1 – Na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17.4.5 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo este ser rescindido, salvo razões de interesse da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

17.4.6 – Da suspensão temporária de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

17.4.6.1 – A suspensão temporária impedirá o infrator de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, por determinado período de tempo, e poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

a) seja reincidente no recebimento de multa, em razão de:

1 - atraso na execução do objeto;

2 - alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

b) receba três penalidades de advertência, em periodicidade inferior a seis meses;

c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da aplicação de outras penalidades;

d) dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;

e) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

f) ofenda os funcionários da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

g) induza a erro a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte;

II - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

a) atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando em necessária rescisão contratual;

b) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;

c) dê ensejo ao cancelamento da Cotação Prévia de Preços;

III - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

- b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados durante a Cotação Prévia de Preços, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- c) ofereça vantagens a funcionários com o fim de obter benefícios indevidos.

17.4.6.2 – A aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de contratar com o Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté o prazo da suspensão;

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com o Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

17.4.6.3 - Na hipótese de serem atingidos outros contratos, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4.6.4 – O Setor de Compras do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, por ato devidamente motivado e fundamentado, deixar de aplicar os efeitos previstos anteriormente, bem como aplicar prazos diferenciados:

I - por período de 01 (um) ano, nos casos de:

a) demonstração de inidoneidade para contratar com o Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, em virtude de atos ilícitos praticados;

b) ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação de sanção;

II - por período de 02 (dois) anos, nos casos de:

a) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

b) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Cotação Prévia de Preços ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou emissão de declaração falsa.

17.4.7 – A penalidade de impedimento de contratar com o Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - por período de até 01 (um) ano, nos casos de:

a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;

b) ausência de entrega da documentação exigida no edital;

c) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

II - por período superior a 01 (um) e até 02 (dois) anos, no caso de atraso na execução do disposto no contrato;

III - por período superior a 02 (dois) anos, nos casos de:

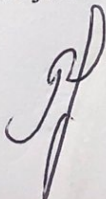
a) apresentação de documentação falsa;

b) falha ou fraude na execução do contrato;

c) fraude fiscal.

17.4.7.1 – O atraso previsto no inciso II do item 17.4.7 configurar-se-á quando o infrator:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura;



b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

17.4.7.2 O Setor de Compras do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse e a conveniência do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, poderá deixar de aplicar a penalidade a que se refere o item 17.4.7 ou adotar prazo diferenciado.

17.4.8 – A penalidade de impedimento de contratar com o Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté poderá ser cumulada com a penalidade de multa prevista em lei, edital ou contrato respectivo, devendo ser aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.4.9 – É competente para aplicar as sanções de advertência, multa e suspensão temporária ao Setor de Compras do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté.

17.4.9.1 – Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de contratar, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

17.4.9.2 – As multas não eximem a Contratada da plena execução do fornecimento contratado.

17.4.9.3 – Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar aos sócios de pessoa jurídica penalizada, que permanecerão impedidos de contratar com o Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté enquanto perdurarem os efeitos da penalidade sofrida. Sobre as pessoas jurídicas que tenham sócios em comum com o infrator também recairão os efeitos da aplicação de penalidade de suspensão temporária.

18 – DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento do referido material será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do convênio, mediante apresentação de nota fiscal, até 20 (vinte) dias após o RECEBIMENTO TÉCNICO DEFINITIVO do equipamento. Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº Convênio;
- b) Nº Cotação Prévia de Preços;
- c) Nº Ordem de compra.

18.2 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, no endereço da Rua: Frei Orlando – Centro – CEP 35.620-000 – Abaeté, Minas Gerais, no seguinte horário: de segunda a quinta-feira, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 e sexta-feira de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00.





18.3 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

18.4 – O recebimento dos itens será feito por Comissão designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

18.4.1 – O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is).

18.4.2 – A Comissão, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá os EQUIPAMENTOS para verificação de especificação, quantidade, preço, prazo e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:

- a) Recebimento provisório dos equipamentos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
- b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva;
- c) Encontrando irregularidades, fixará prazo à Contratada, para correção.

18.4.3 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

18.4.4 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.5 – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente – Gerência de Suprimentos e Logística da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte – para aplicação de penalidade.

18.6 – Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

18.7 – O vencedor da Cotação Prévia de Preços terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

18.7.1 – Garantir a boa qualidade do(s) EQUIPAMENTO(S) entregue(s);

18.7.2 – Responsabilizar-se pelo transporte do(s) EQUIPAMENTO(S) de seu estabelecimento até o local determinado pelo Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, bem como pelo seu descarregamento.

18.8 – O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar o(s) EQUIPAMENTO(S) de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.



19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 – A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da ordem de compra, expedida pelo Setor de Compras do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté.

19.2 – A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos para execução do contrato de fornecimento dos equipamentos médico hospitalares objeto da presente Cotação Prévia de Preços.

19.3 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta depender com esses fornecimentos.

19.4 – A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem durante a execução do contrato.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A presente Cotação Prévia de Preços poderá ser revogada a critério do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté.

20.2 – O Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

20.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

20.4 – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

20.5 – A empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

20.6 – A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa concorrente.

20.7 – Fica a empresa participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições



gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

20.8 – A Comunicação entre o Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté e as licitantes interessadas pode se dar mediante e-mail no endereço compras.hsvpabaete@gmail.com, ou ofício, à escolha desta, ficando determinado que as licitantes não poderão alegar não recebimento de comunicação quando a CONTRATANTE utilizar qualquer desses meios para informar ou comunicar sobre o certame.

20.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Abaeté, local da realização do certame.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Integram a presente Cotação Prévia:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Menor;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo V – Minuta de Contrato de Fornecimento.

Abaeté, 08 de abril de 2024.

QTE	DESCRIÇÃO	QTD
M 02	CARDIOVEISOR	01


Maiara Aparecida Tavares
Setor de Compras





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	OXIMETRO DE PULSO	04

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Visor LCD colorido de alta resolução;
- Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal;
- Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências;
- Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis;
- Memória interna dos eventos e conexão USB para computador;
- Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional não incluso);
- Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas;
- Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado;
- Aplicável para paciente adulto, pediátrico e neonatal; - 08 polegadas display e rotação da tela;
- Confiável para medir spo2 e pr;
- Tendência de armazenamento de dados de tempo até 120 horas;
- Alarme visual e sonoro; - Três modos de funcionamento;
- Quatro modos de exibição;
- Dados podem ser transferidos para o pc para análise de revisão e impressão;
- Apenas 258 gramas com células;
- Temp do funcionamento: 0° para 45°C;
- Armazenamento temp: -20°C para +60°C;
- Umidade relativa do ar: 30-90% (operacional); 10-95 % (armazenamento)
- Fonte de alimentação ac: 100-240vac, 47-63hz;
- Baterias: 4 pilhas AA alcalinas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
02	CARDIOVERSOR	01

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O Cardioversor bifásico tem que possuir os opcionais, ECG, DEA, MARCA PASSO, IMPRESSORA

PRÁTICO

Baixo peso.

Alça robusta e confortável.

Pronto para usar em menos de 6 segundos.

Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência ou uso em locais fixos.

Energia bifásica entregue de até 360 Joules.

Bateria interna, fácil de substituir, permite mais de 100 choques.



INTELIGENTE

Interface em Português que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, apresentando as informações de forma mais clara e organizada.

Alarmes inteligentes de monitoração.

FÁCIL DE USAR

Todas as operações concentradas em apenas dois botões.

Comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2, 3.

Pás integradas adulto/infantil

Acesso rápido às principais funções.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Dimensões com pás:

30,0 cm (largura).

21,5 cm (profundidade).

28,0 cm (altura).

Peso:

Aparelho - 5,15 kg.

Bateria NiMH - 1,10 kg.

Bateria Li-Ion - 0,60 kg.

Pás externas - 0,85 kg.

Equipamento completo (bateria NiMH) - 7,10 kg (exceto PANI).

Equipamento completo (bateria Li-Ion) - 6,60 kg (exceto PANI).

Elétrico:

AC: 100 a 265 VAC, 50/60 Hz (seleção automática).

DC externo: 11 a 16 VDC.

Bateria recarregável removível:

Tipo: NiMH, 14,4 VDC 4,5 A/h.

Duração: bateria com carga plena.

3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 Joules ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules.

Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas.

BATERIA OPCIONAL:**

Tipo: Li-Ion, 14,8 VDC 4,4 A/h.

Duração: bateria com carga plena.

3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 Joules ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules.

Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas.

Memória:

Tipo: Flash Nand.

Capacidade: 2 Mbytes.

Pacientes armazenados: > 150 pacientes.



Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel.
ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DEA.
CTR - Checagem em Tempo Real (disponível quando equipado com bateria opcional tipo Li-Ion: auto-diagnóstico de desfibrilação, nível de bateria, pás conectadas e verificação da ligação do aparelho à rede elétrica. Checagem realizada em 3 horários pré-configurados.
Transmissão destas informações, sem fio, para PC com software do Sistema CTR instalado e ao alcance da rede.

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

Temperatura:

Operacional: 0 a 50°C.

Armazenamento: -20 a 50°C.

Umidade:

Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação.

Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação.

Índice de Proteção: IPX1.

DESFIBRILADOR

Forma de onda:

Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente.

Aplicação de choque:

Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação.

Desfibrilação adulto/externa:

Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules.

Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantis.

Comandos: botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo.

Seleção de energia: botão de terapia no painel frontal.

Comando de carga: botão no painel frontal, botão nas pás externas.

Comando de choque: botão no painel frontal, botões nas pás externas.

Comando sincronizado: botão SINC no painel frontal.

Auto Sequência de Carga:

Quando habilitada carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor.

Indicadores de carga:

Sinal sonoro de equipamento carregando.

Sinal sonoro de carga completa.

LED nas pás externas e nível de carga indicada no display.

Tempo máximo de carga:

(200 J): rede e bateria < 4 s.

(360 J): rede e bateria < 6 s.



Tamanho dos eletrodos:

Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm².

Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18 cm².

Cardioversão:

< 60 ms.

Pás (opções):

Adulto e infantil externas (inclusas).

Adulto e infantil internas (opcionais).

Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação (opcionais).

Extensão multifunção (opcional).

DISPLAY

Indicação de nível de bateria:

Sim.

Tamanho:

128,2 mm x 170,9 mm.

Diagonal:

8,4".

Tipo:

LCD TFT colorido.

Resolução:

640 x 480 pixels (VGA).

Velocidade de varredura:

12,5; 25 e 50 mm/s.

ECG:

Entradas:

Cabo de ECG 3 ou 5 vias.

Cabo de ECG 10 vias (opcional).

Pás externas.

Pás multifuncionais.

FAIXA:

15 a 350 BPM.

ITE	DESCRIÇÃO	QTDE
M 03	DETECTOR FETAL	02

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Doppler Fetal de Mesa Digital FD-300D MD Descrição detalhada: Os detectores fetais MD®

da linha FD-300 são práticos e versáteis, possuem transdutores de alta sensibilidade e sua bateria recarregável permite maior flexibilidade em diferentes ambientes de atendimento materno-fetal. Transdutor de alta sensibilidade

- Alto-falante de alta performance
- Design ergonômico e compartimento para transdutor
- Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador
- Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático
- Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal
- Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado
- Desligamento automático após 3 minutos sem utilização
- Certificado pelo INMETRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
04	SUPORTE DE SORO	10

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Fabricado em tubos de aço inox 304;
- - Base com 04 pés em tubos de 19,05mm de diâmetro e 1,20mm de chapa;
- - Haste em tubo de 12,70mm de diâmetro e 1,20 m de chapa;
- - 04 Ganchos em barras redonda de 4,76mm de diâmetro;
- - Altura mínima: 1000mm; - Altura máxima: 2000mm;
- - Rodízios de 2 polegadas de diâmetro;
- - Base com 500mm de largura.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
05	ESCADA COM 2 DEGRAUS	11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Estrutura em tubo de aço inoxidável 3/4 x 1 0;
- - Degraus em chapa de aço inoxidável 1 0;
- - Com piso antiderrapante em borracha;
- - Medindo: 0,40cm x 0,40cm x 0,40cm;
- - Capacidade de 150Kg;
- - Pés com ponteiros de borracha.



ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE
06	MESA PARA REFEIÇÃO	6

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Coluna em tubo de aço carbono 40 x 40 x 1,20mm;
- - Montada sobre tripé em tubo de aço carbono 40 x 30 x 1,20mm;
- - Com rodízios de Ø2" em material termoplástico;
- - Haste em tubo de aço inox AISI 304 30 x 30 x 1,20mm;
- - Altura regulável através de um manípulo;
- - Tampo Injetado (polipropileno) (65 x 35cm);
- - Acabamento: pintado com Esmalte Sintético;
- - Dimensões: 075m Altura Mínima / 1,20m Altura Máxima.,

ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE
07	POLTRONA HOSPITALAR	10

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Estrutura em tubo de aço carbono de Ø1" e Ø7/8" x 1,20mm, com assento, encosto e apoio para os pés estofado com espuma revestida em courvim;
- Reclinável com 4 posições; - Pés com ponteiros plásticos;
- Pintado com Esmalte Sintético Extra Rápido; - Dimensões aproximadas: 0,94 x 0,79 x 0,51 (C x L x A);
- Capacidade: 100 Kg;
- Pintura eletrostática a pó;

ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE
08	BOMBA DE INFUSÃO	04

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

BOMBA DE INFUSÃO MDK - MI23 Descrição detalhada

: Desempenho principal:

Faixa de ajuste da taxa de fluxo: 0,01 – 1,800ml/h (Com a resolução de 0,01ml/h);

Precisão da taxa de fluxo (desempenho essencial): $\pm 3\%$.

Faixa de Volume a ser Administrado (VTBI) 0,01~9999ml??Com a resolução de 0,01ml;

Precisão do volume de infusão (desempenho essencial): $\pm 3\%$;

Taxa de purga: 1ml/h??800ml/h ajustável $\pm 20\%$; Pressão máxima de infusão: $>160\text{kPa}$.

Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial) Máximo: $100\text{kPa} \pm 30\text{kPa}$

Mínimo: $40\text{kPa} \pm 20\text{kPa}$.

Funcionalidades principais:

- Defina a taxa de fluxo de infusão, defina VTBI e exiba dados em tempo real;
- Exiba o volume já infundido;
- Purgar/bolus;
- Alarme;
- Altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída;
- Silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do • alarme;
- Exiba o Volume a ser Administrado (VTBI);
- Limpe os dados de VTBI;
- Suporte a várias marcas de conjuntos de infusão;
- Bateria interna; • Adaptador DC externo;
- Conectividade sem fio WiFi. Equipos Universal: SIM

Touch Screen: SIM Biblioteca de Drogas: SIM

Modo de Infusão de Peso Corporal: SIM

ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE
09	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO	03

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Compressor: Pistão oscilante.

Consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W).

Voltagem: 127/220 volts automático (bivolt automático).

Lubrificação: Isento.

Vacuômetro: Possui (para indicação do vácuo gerado).

Regulador de vácuo: Possui.

Capacidade frasco coletor: 5 litros.

Válvula de segurança: Possui.

Filtro bactericida: Possui.

ACESSÓRIOS INCLUSOS.

- 02 Frasco coletor com capacidade de 5 litros.
- 02 Tampas, sendo apenas 01 com válvula de segurança.
- 01 Mangueira de silicone.
- 01 Filtro bactericida.
- 01 Manual de instruções.



ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE
10	BISTURI ELETRICO ATÉ 150W	01

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Painel de fácil comando e design moderno e à prova d'água
 Displays Digitais independentes (corte, coagulação)
8 modos de Corte, 2 modos de Coagulação e 2 modos Bipolar
 Modos High e Low para *Pure Cut, Blend 1, Blend 2 e Blend 3*
 Modos de Coagulação: *Desiccate e Spray*
 Modos Bipolar: *Precise (Micro/Auto-Stop), Standard (Auto-Stop)*
 Conexões independentes para 2 pedais (1 Monopolar + 1 Bipolar)
 Bornes retroiluminados, para cirurgias laparoscópicas
 Microprocessado em todas as funções
 Checkup automático ao ligar o equipamento com Códigos de erros no display do painel frontal
 Ativação por comando Manual ou por Pedal
 Controle Remoto para ajuste da potência na caneta e no pedal para os modos de Corte, Coagulação
 Feedback Power Adjust - *FPA®*
 Seleção automática de Placa de Retorno (Simples e Bipartida) com Sistema de Monitorização da Resistencia do Paciente e Alarme *MRPGraph®*
Compatível para conexão com Coagulador por Plasma de Argonio
 Tecla Stand-By
 Recuperação / memorização dos ajustes programados, **Função RELOAD**
 120 posições de memória não volátil
 Ajuste do volume de áudio no painel frontal
 Sistema de ventilação natural por convecção
 porta auxiliar no painel traseiro para conexão e ativação automática do Aspirador de Vapores Orgânicos
 Alça para transporte embutida

ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE
11	BISTURI ELETRÔNICO	01

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Aspectos gerais:

1. Bisturi eletrônico microprocessado para uso em cirurgias: urológica, cardíaca, oncológica, neurológica, ortopédica, endoscópicas, etc;
2. Técnicas monopolar e bipolar, atendendo desde micro cirurgias até cirurgias de alta potência;
3. Realização de auto teste ao ligar o equipamento;
4. Acionamento do corte ou da coagulação através da caneta e pedal;
5. Cada interruptor de saída (manual ou por pedal) deve ativar apenas o circuito paciente





associado e deve controlar um único modo apenas, corte ou coagulação;

6. Painel e pedal devem ser protegidos de modo que não permitam a entrada de líquidos em seu interior;
7. Diferenciação por cores para corte e coagulação, conforme NBR IEC 60601-2-2;
8. O equipamento deverá permitir o acoplamento com coagulador a gás argônio;
9. Permite o trabalho simultâneo de dois cirurgiões;
10. Alimentação elétrica: bivolt automático – 60 Hz.

B - Controles / Monitoração:

1. Display digital para monitorização das potências de corte, coagulação e bipolar;
2. Corte Puro: Potência ajustável, mínimo até 300 W;
3. Blend: 03 (três) níveis selecionáveis;
4. Coagulação: 03 (três) modos selecionáveis: Desiccate, fulgurate e spray (ou similares);
5. Função bipolar: 04 (quatro) modos selecionáveis;
6. Corte pulsado;
7. Função Remote: ajuste de potência através da caneta de comando manual sem a necessidade de controle no equipamento.

C - Monitorização:

1. Display digital para monitorização das potências de corte, coagulação e bipolar;
2. Bargraph para indicação da qualidade de contato entre placa e paciente;
3. Sistema de monitoração de contato entre placa e paciente com alarme sonoro e visual na ocorrência de falhas.

D - Indicadores áudio-visuais:

1. Sistema de sinalização áudio visual no funcionamento do circuito de saída conforme NBR IEC 60601-2-2;
2. Indicadores luminosos das funções: Bipolar, Corte puro, Blend e Coagulação;
3. Alarmes sonoros e visuais no mínimo para: falta de placa, fio partido, falta de retorno de placa e desconexão;
4. Bloqueio automático do funcionamento do equipamento no caso de falha no circuito da placa e de suas conexões conforme NBR IEC 60601-2-2.

E - Acessórios que acompanham o equipamento:

1. 12 (doze) canetas com comando por pedal para corte e coagulação com cabo de ligação, autoclaváveis;
2. 05 (cinco) canetas com comando manual para corte e coagulação com cabo de ligação,

autoclaváveis;

3. 02 (duas) pinças bipolares autoclaváveis retas, ponta reta, com cabo de ligação;
4. 02 (duas) pinças bipolares autoclaváveis retas, ponta curva, com cabo de ligação;
5. 02 (dois) pedais de comando duplo com cabo de ligação;
6. 02 (dois) pedais de comando simples com cabo de ligação;
7. 20 (vinte) eletrodos autoclaváveis tipo faca reta;
8. 12 (doze) cabos de ligação para placas descartáveis;
9. 01 (um) carrinho suporte com rodízios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
12	MONITOR MULTIPARÂMETROS	02

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Tipos de paciente: Adulto, Pediátrico e Neonatal;

- Tela TFT LCD colorida de 12" (resolução 800x600);
- Display, fonte e processador em bloco único com gabinete isolamento elétrica;
- Possibilidade de inserção de módulos futuros, como PI 2 canais, débito cardíaco, Capnografia, ECG 12 derivações, registrador Registrador térmico e outros;
- Interface selecionável para números grandes, leito a leito, oxícardiorespirograma, minitendências;
- Bateria interna recarregável com autonomia de até 4 horas;
- Exibição de até 13 curvas simultâneas E 09 campos digitais em tela;
- Tabelas de cálculos de drogas, Hemodinâmicos e Oxigenação;
- Revisão de Tendências gráficas e numéricas tabulares de até 120 horas, com resolução a 1 min, 200 conjuntos de eventos de alarmes, 1200 conjuntos de medições de PNI, e 200 conjuntos de eventos de arritmias;
- Memória para armazenar as configurações;
- Indicadores: alarmes, rede elétrica, status da bateria, e Bip de QRS;
- Alarmes audiovisuais ajustáveis com três níveis de prioridade com limites máximo e mínimo para todos parâmetros;
- Alarmes funcionais para sensores e cabos soltos ou mal conectados, bateria, rede, etc;
- Alarme para arritmias com bradicardia e taquicardia, alarme para apneia;
- Sistemas de alarme ininterruptos conforme NBR IEC 60601-1-2-49;
- Menu de configuração acessível através de teclado membrana, botão giratório;
- Tecla de congelamento, e interrupção de alarmes;
- Possibilidade de comunicação protocolo HL7;
- Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi;
- Sistema de autoteste e software em português;
- Alimentação: Bivolt automático;
- Grau de proteção IPX1;
- Peso aproximado: 4kg.

Parâmetros:





ECG 3/5 Vias:

- Exibição simultânea de até 7 derivações na tela;
- Ganho: x0,125 (1,25mm/mv); x0,25 (2,5mm/mv); x0,5 (5mm/mv); x1 (10mm/mv); x2 (20mm/mv); x4 (40 mm/mv); e Auto;
- Velocidade de Varredura: 6, 25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50mm/s;
- Saída Analógica de ECG;
- Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo;
- Indicador de eletrodo solto e tremor muscular;
- Faixa de Frequência Cardíaca: 0 a 350 bpm;
- Exatidão: 1 bpm ou 1% (o que for maior);
- Resolução: 1 bpm;
- Circuito de entrada flutuante com proteção para Eletrocirurgia e - Cardioversão/Desfibrilação;
- Detecção e rejeição de Pulso de Marca-passo;
- Modos de Operação: Diagnóstico, Monitor e Cirurgia;
- Análise de ST para todas as derivações sem necessidade de central com visualização simultânea na tela;
- Análise e detecção de até 33 arritmias distintas.

Respiração:

- Por Impedância Torácica;
- Exibição da onda de respiração, e frequência respiratória;
- Detecção e alarme de apneia ajustável pelo usuário;
- Faixa de medição: 0 a 200 rpm;
- Resolução: 1 rpm;
- Exatidão: ± 2 rpm;
- Seleção de ganho: x0,25, x0,5, x1, x2, x3, x4, x5, e auto.

SpO2:

- Visualização simultânea da curva de Plestimografia, saturação frequência de pulso, e índice de perfusão gráfico e numérico;
- Tecnologia para baixa perfusão e movimentação;
- Intervalo de medição: 0 a 100%;
- Resolução: 1%;
- Exatidão: 70 a 100%: $\pm 2\%$ (Adulto/Pediátrico) 70 a 100%: $\pm 3\%$ (Neonatal);
- Faixa de alarme: 0 a 100%;
- Faixa de FC: 25 a 300 bpm, precisão ± 2 bpm, resolução 1 bpm;
- Resolução: 1 bpm;
- Intervalo de medição de PI: 0 a 10.

Temperatura:

- Por resistência térmica;
- Pele, Cavidade oral, Reto;
- Canal: 2 canais;
- Intervalo de medição: 0 a 55 °C;
- Resolução: 0,1 °C;
- Exatidão: $\pm 0,3$ °C.

Pressão Não Invasiva (PNI):

- Por Oscilometria;



- Modos: Manual, Auto, contínuo;
- Intervalo de medição modo Auto: 1 a 480 min ajustável;
- Modo Contínuo: 5 min, o intervalo é de 5 s;
- Tipos de Medida: Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, -Pressão Arterial Média, e FP;
- Faixa da medida da pressão: 0 a 300 mmHg;
- Resolução: 1 mmHg;
- Exatidão: Erro médio máximo ± 5 mmHg;
- Proteção de sobrepressão Misto: Ad (297 \pm 3) mmHg Ped (245 \pm 3) mmHg Neo (147 \pm 3) mmHg;
- Faixa de FC: 40 a 300 bpm, precisão ± 3 bpm, resolução 1 bpm.

Capnografia (ETCO₂):

- Modo: Adulto, Pediátrico, Neonatal;
- Medidas: EtCO₂, FiCO₂, e AwRR;
- Faixa de Medida de EtCO₂: 0 a 150mmHg Resolução 1mmHg;
- Faixa de Medida de AwRR: 2 rpm a 150 rpm Resolução 1 rpm
- Precisão EtCO₂: 2 mmHg de 0 a 40 mmHg / 5% de 41 a 70 mmHg / 8% 71 a 100mmHg / 10% de 101 a 150 mmHg;
- Vazão do Gás de Amostra: 50 ml/min, 70 ml/- min, ou 100 ml/min. Precisão 15 ml/min.

Conteúdo da Embalagem:

- 01 (um) Cabo tronco paciente com rabicho ECG 5 vias reutilizável;
- 01 (um) Sensor de Temperatura de Pele Adulto reutilizável;
- 01 (um) Sensor SpO₂ tipo clip adulto reutilizável DB9;
- 01 (um) Cabo extensor de oximetria reutilizável;
- 01 (um) Manguito/Abraçadeira reutilizável Adulto;
- 01 (um) Tubo extensor de PNI 3m reutilizável;
- 01 (um) Cabo de Alimentação (2P +T) padrão ABNT;
- 01 (um) Bateria interna Recarregável Lithium-Ion;
- 01 (um) Calço Bateria;
- 01 (um) Manual do Usuário em Português.

Qtd	Valor Unitário	Valor Total

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2024

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA
UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

1 - Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

2 - Dados do representante legal (ou procurador):

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

3 - Dados bancários:

Nome e número do Banco:

Nome e número da Agência:

Número da Conta Corrente:

Código de Identificação (se houver):

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Total R\$				

Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Observações:

Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital.

As propostas deverão conter a descrição do produto ofertado, apresentando todas as características técnicas, acessórios e opcionais ofertados.

Local, data, carimbo e assinatura do Representante Legal





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref. Cotação Prévia de Preços nº 001/2024

A empresa inscrita no CNPJ nº ,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira
de Identidade e do CPF , declara para fins do disposto no inciso
XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Cotação Prévia de Preços nº 001/2024

A empresa estabelecida no endereço , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no Edital de Cotação Prévia de Preços nº 015/2024.

(Local e data)

(Representante legal e carimbo com CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL R\$	



CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos discriminados na cláusula anterior:

- a) Entrega única em **até 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra expedida pela Setor de Compras.
- b) No Almoxarifado do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, situado à Rua: Frei Orlando, nº 300 – Bairro: Centro – CEP 35620-000 – Abaeté – Minas Gerais, de segunda a quinta-feira, de 08 às 11:00 e de 13 às 17h e sexta-feira, de 08 às 11:30 e de 13 às 16h, que adotará os seguintes procedimentos:
 - b.1) Recebimento provisório dos equipamentos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
 - b.2) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

3.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as inconformidades, podendo a CONTRATANTE:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis mantido o preço inicialmente contratado.
- c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindirá a contratação.
- d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações para o recebimento definitivo.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

3.3 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a área técnica responsável pela aquisição reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

3.4 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

3.5 Caso a CONTRATADA verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega dos equipamentos ofertados no prazo contratualmente previsto, esta deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Setor de Compras / Licitação da CONTRATANTE, apresentando justificativa quanto ao atraso na entrega.

3.6 Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA das condições de fornecimento, constituirá grave infração contratual ensejando na rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.



- 3.7 Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ordem de compra.
- 3.8 Verificada a recusa do(s) equipamento(s) objeto(s) da ordem de compra, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, embalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, a CONTRATADA arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o(s) equipamento(s), a partir da data de confirmação da impropriedade.
- 3.9 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema.

CLÁUSULA 4ª – DA INSTALAÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se a instalar, testar o(s) equipamento(s) e promover treinamento(s), através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o(s) em perfeitas condições de utilização e funcionamento, estando tais serviços incluídos no valor estabelecido na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA

- 5.1 O prazo de garantia estabelecido na proposta vencedora passa a contar da data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2 A CONTRATADA prestará garantia para todos o(s) equipamento(s) por ela fornecido(s), nos seguintes termos:
- a) Sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do(s) equipamento(s);
 - b) Sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté;
 - c) Quando comprovados vícios aparentes ou ocultos, incluindo substituição de peças com defeito, ou, se for o caso, substituição do(s) equipamento(s) por outro(s) novo(s);
 - d) Quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação, produção e/ou validade.
- 5.3 A CONTRATADA declara que possui condições técnicas, pessoal habilitado, competência, especialização e experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.
- 5.4 Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica (manutenção corretiva) ilimitada, sem ônus extras de peças e/serviços para CONTRATANTE.



- 5.5** Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva conforme preconizado pelo fabricante, sem ônus extras de peças e/serviços para a CONTRATANTE.
- 5.6** O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, em função de reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está coberto pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.
- 5.7** Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e solucionados em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena do pagamento da multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor pago pelos equipamentos que estiverem apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pela Engenharia Clínica do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas neste Contrato.
- 5.8** A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos nos equipamentos.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento do referido material será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do convênio, mediante apresentação de nota fiscal, 20 (vinte) dias após o RECEBIMENTO TÉCNICO DEFINITIVO do(s) equipamento(s). Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA.
- 6.2** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente instruída dos seguintes dados:
- a) Nome do equipamento em conformidade com o descrito na Cotação Prévia de Preços, contendo marca, modelo e número de série;
 - b) N° Convênio;
 - c) N° Cotação Prévia;
 - d) N° ordem de compra – OC.
- 6.3** Caso ocorra a não aceitação de qualquer equipamento, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- 6.4** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem sanadas.



CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA:

- a) Transferir para a CONTRATANTE a propriedade dos equipamentos objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula 2ª.
- b) Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e local determinados na Cláusula 3ª deste contrato.
- c) Instalar, testar e oferecer treinamento sem ônus para o Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté para o(s) equipamento(s) fornecido(s);
- d) Transportar adequadamente em conformidade com as normas relativas a embalagens, volumes etc.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto ofertado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- i) Emitir nota fiscal na mesma unidade de medida e valor da proposta declarada vencedora.
- j) Dar pleno atendimento à CONTRATANTE no tocante a apresentação do(s) equipamento(s) vendidos, e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme preconizado pelo fabricante, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
- k) Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ordem de compra:
 - i. Mencionar o número da ordem de compra em todos os documentos que acobertarem a operação.
 - ii. Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento.
- l) Assegurar a autenticidade e garantia mínima dos equipamentos entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula 5ª;
- m) Observar, estritamente o pedido descrito na ordem de compra, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Cotação Prévia de Preços nº 001/2024.
- o) Fornecer, sem ônus para a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, treinamento de operação para os usuários indicados e em turnos definidos pela CONTRATANTE (manhã, tarde e noite, se necessário).
- p) Fornecer, sem ônus para a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, treinamento técnico básico para a equipe de Engenharia Clínica.



- q) Garantir a qualidade do(s) equipamento(s) vendido(s), efetuando troca do(s) que apresentar(em) problema(s).

7.2 DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- d) Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula 6ª deste Contrato.
- f) Guardar o(s) equipamento(s) não aceito(s) até a CONTRATADA retirá-lo(s), nos termos do item 3.8 da Cláusula 3ª.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total deste Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, sem prejuízo daquelas constantes do Edital da Cotação Prévia de Preços nº 001/2024:

- a) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de exigências e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das medidas necessárias de correção.
- b) **MULTA** nos seguintes percentuais:
 - i. **de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado.
 - ii. **de 10%** (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º (trigésimo primeiro) dia a ordem de compra será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.
 - iii. **de 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de contratar com o Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, nos termos disciplinados no Edital da Cotação Prévia de Preços nº 001/2024;
- d) **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- e) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos disciplinados no Edital da Cotação Prévia de Preços nº 001/2024.
- f) **INDENIZAÇÃO** à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor.

8.1 As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a CONTRATADA do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.



- 8.2** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.
(Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes).
- 8.4** A critério do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do(s) equipamento(s) for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir da data de assinatura, com término previsto ao final da garantia do(s) equipamento(s), objeto(s) deste instrumento.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo do Setor de Compras do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

- 10.1** A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.
- 10.2** A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.
- 10.3** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

11.1 Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA 12ª – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Fica estabelecido que, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá prometer, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não e benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, inclusive as previstas na lei 12.846/2013, e, ainda, não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único: A violação do disposto no item anterior acarretará rescisão imediata do presente instrumento, bem como, pagamento de multa de 03 (três) vezes o valor integral do contrato pela parte infratora.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.2 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

13.3 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Abaeté, 08 de abril de 2024.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
RG:
CPF:

2) Nome:
RG:
CPF: